

Goiânia 01 de Agosto de 2023.

Processo: 0065/2023

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS POR 12 MESES.

A unidade Adailton do Amaral, solicitou a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO POR 12 MESES, para atendimento das normas reguladoras.

Dessa forma, o processo foi publicado no site do Instituto Alcance conforme prevê o Art.11 § 2º, do Regulamento de Compras.

O Instituto Alcance fará a publicação da Carta cotação com a descrição do objeto da compra, contratação de obras, de serviços e alienações, no sítio próprio do Instituto, institutoalcance.org.br, prazo mínimo de 5 dias úteis para aquisições/contratações comuns ou 10 dias úteis para aquisições/contratações complexas de grade vulto, podendo ainda publicar em plataforma eletrônica de compras, jornais de circulação local ou no Diário Oficial do Estado de Goiás, de forma isolada ou concomitante.

Conforme exposto nos autos, houve a necessidade de prorrogação do prazo de cotação, tendo em vista, que não houve interessados no certame. Logo após a republicação do processo, recebemos a proposta do fornecedor Lider Construtora e em seguida este setor realizou uma nova prospecção, conforme anexo no processo. Dessa forma, foi possível o recebimento da proposta do fornecedor Goiânia ar-condicionado, somando assim, dois orçamentos.

Ainda de acordo com Art.25 parágrafo X.

Quando não acudirem interessados à seleção anterior devidamente publicada nos termos do artigo 11 e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o objeto do contrato de gestão, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Justificamos que após análise das propostas enviadas, solicitamos do fornecedor Lider Construtora a redução dos valores apresentados, ou a apresentação de notas fiscais para comprovação dos valores expostos, porém, sem sucesso.

O fornecedor informou que seria possível a redução dos valores, esclarecendo que os mesmos se justificam por conta de deslocamento todas as vezes que houver necessidade de comparecimento à Unidade Adailton do Amaral.

Todavia, após novas tratativas, este setor de compras conseguiu entrar num acordo justo, ao que se refere ao princípio da economicidade que trata o Regulamento de compras em seu artigo 2º conseguindo uma redução considerável, conforme consta nos autos.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 9.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 12 MESES: 110.400,00

CRISTIANO HAHMANN
COMPRADOR